



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING IMPRESSO

19/01/2018

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. PRESIDÊNCIA.....	1
1.2. UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO.....	2
2. JORNAL EXTRA	
2.1. COMARCAS.....	3
3. JORNAL PEQUENO	
3.1. CNJ.....	4 - 5
3.2. COMARCAS.....	6 - 7
3.3. JUIZADOS ESPECIAIS.....	8
3.4. JUÍZES.....	9
3.5. SERVIDOR PÚBLICO.....	10



Há um mês no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos (foto) vem dando prioridade à transparência, ao diálogo franco e aberto com a sociedade, com os Poderes constituídos e as instituições

**ALDIR PENHA COSTA
FERREIRA**

Doutor Cesário Veras - memória

Natural do Maranhão, o médico Cesário dos Santos Veras foi graduado pela Faculdade de Medicina da Bahia, no ano de 1919. De volta à terra natal, em outubro de 1920 o jornal Diário de São Luís anunciava um aniversário seu, ao lado do jovem Luís de Moraes Rego, o caríssimo professor Luís Rego, a quem a intelectualidade maranhense muito deve. Esse fato indica, salvo melhor juízo, que àquela altura o Dr. Cesário Veras já conquistara posição de destaque na sociedade ludovicense.

O foco principal do seu trabalho profissional, segundo a profa. Maria de Lourdes Lacroix, foi o Serviço de Saúde Pública do Estado. Ocupou o cargo de Diretor de Saúde, e se notabilizou por sua dedicação à área da bioestatística. Consta que, por volta de 1923, seguindo os passos do Dr. Cássio Miranda, “firmou as vigas mestras da bioestatística sanitária”. E mais: foi, na época, “o maior maranhense neste campo de trabalho, dando cunho verdadeiramente científico acerca da situação sanitária do Maranhão”.

Outro trabalho, que se estendeu até 1930, mereceu do prof. Olavo Correa Lima um comentário segundo o qual se tratava de “uma visão panorâmica de valor inestimável”. De fato, Cesário Veras se preocupou com problemas de higiene e saúde pública, “tendo realizado pesquisas, publicado trabalhos e apresentado sugestões valiosas”. Só para exemplificar, como representante do Maranhão na Exposição Nacional de Pernambuco, em 1939, pela primeira vez “a mortalidade infantil foi analisada segundo suas causas, com especial atenção para as enterites, as infecções respiratórias e as parasitoses”.

Busca no arquivo do Conselho Regional de Medicina

**Os documentos consultados
informam ainda que o seu
consultório era à Rua do Egito**

do Maranhão permite constatar que o registro de Cesário Veras aconteceu no início de 1958, isto é, apenas alguns meses depois da criação de tais Conselhos no Brasil. Recebeu o número 58.

Os documentos consultados informam ainda que o seu consultório era à Rua do Egito, atual Antônio Lopes, Nº 106, no Centro Histórico de São Luís. Pesquisa na internet, por outro lado, levou à constatação de que no endereço há um sobrado colonial do século XIX, com dois pavimentos e mirante, na esquina com o Beco do Couto ou Zaque Pedro. É conhecido como Solar Cesário Veras. Restaurado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, o prédio vem sendo utilizado pelo Poder Judiciário, onde funciona a Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Maranhão.

Trabalho publicado em 2015, com a chancela do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão e assinado por Ramsés Silva, dá conta de que no Solar Cesário Veras teria havido, em 1823, um jantar e baile em homenagem ao controvertido Lorde Cochrane, quando da sua passagem por São Luís, a convite de D. Pedro I, a fim de consolidar a Adesão do Maranhão à Independência do Brasil. Referido episódio é citado por Josué Montello na sua obra “Os Tambores de São Luís”. Por conta disso, o Lorde Cochrane, que no dizer de Ramsés Silva “era apenas um mercenário saqueador que, após saída da Marinha Britânica por envolvimento em crimes de corrupção, veio refugiar-se na América Latina”, recebeu o título de Marquês do Maranhão.

Cesário dos Santos Veras estava presente na reunião de fundação da Faculdade de Ciências Médicas do Maranhão, em 1957, e foi um dos seus primeiros catedráticos, ao lado de Paulo Brandão, Carneiro Belfort e outros. É o patrono da cadeira Nº 10 da Academia Maranhense de Medicina, ocupada pelo acadêmico fundador Carlos Celso Gomes Nunes.

.....
Médico, membro da Academia e da Sociedade Maranhense de História da Medicina

Tribunal de Justiça entende que comprar passagem aérea com cartão de terceiro é legal

Companhia aérea que não autorizou embarque de um cliente que comprou passagem aérea com cartão de terceiro deverá pagar dano moral e material. Foi assim que decidiu o Poder Judiciário da Comarca de Turiaçu, em sentença assinada pela juíza Urbanete de Angiolis e publicada no dia 11 de janeiro. A empresa Gol Linhas Aéreas foi condenada ao pagamento de R\$ 936,30 a título de danos materiais – valor da passagem aérea –; bem como ao pagamento de R\$ 5 mil, a título de indenização por danos morais.

Narrou o cliente que a empresa não permitiu que ele embarcasse no voo que o levaria à cidade do Rio de Janeiro, sob alegação de que sua passagem havia sido comprada utilizando cartão de crédito de terceiro. Por causa disso, o homem foi impedido de viajar na data marcada para o seu destino, mesmo com a passagem em seu nome, conforme localizador de bilhete aéreo anexado aos autos. “Observo que o autor adquiriu a passagem em 8 de novembro de 2016 para viajar em 27 de novembro de 2016, através do site da requerida, utilizando-se para compra, à priori, do cartão de crédito de uma terceira pessoa. Verifico que pelas orientações emanadas da empresa aérea, nenhuma recomendação fora feita ao passageiro no momento da aquisição do bilhete, quanto à necessidade de comprovar a legitimidade da compra, donde se conclui que a empresa faltou com seu dever

de informação clara, objetiva e precisa acerca da contratação”, destacou a juíza.

De acordo com a sentença, a omissão quanto ao dever de informação prévia no que diz respeito às condições da contratação fez nascer no requerente a expectativa de que a compra havia sido aprovada sem nenhuma ressalva, no que se observa ter a empresa aérea também falhado quanto ao seu dever de manter a boa-fé objetiva contratual. “Desse modo, conquanto a empresa requerida tenha agido com cautela no sentido de checar a legitimidade da compra, tendo em vista tratar-se de pagamento feito por pessoa diversa do passageiro, tivesse a demandada esclarecido previamente tal condição ao consumidor, além de se resguardar de futuras reclamações teria lhe oportunizado atender as exigências de embarque e evitado o enorme transtorno e prejuízo financeiro e moral que lhe foi causado”, observou a sentença.

O entendimento da Justiça é de que, a partir do momento em que a requerida permite a compra de passagens por cartão de crédito que não pertença ao nome da pessoa que viajará, a mesma deveria no ato da compra realizar os questionamentos a respeito da titularidade do cartão, em vez de surpreender o cliente no momento da realização do “checkin” com exigências nem sempre fáceis de serem supridas, o que expõe o passageiro a inquirições e situações vexatórias.

Presidente do TJ considera justa decisão do CNJ sobre criação de novos cargos de desembargador

PÁG. 3 [C1]

Presidente do TJ considera justa decisão do CNJ sobre criação de novos cargos de desembargador

ARQUIVO

O presidente do Tribunal de Justiça, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, afirmou que os jurisdicionados saem vitoriosos com o arquivamento, pelo Conselho Nacional de Justiça, da impugnação do projeto de lei que criou três novas vagas para o cargo de desembargador.

“Quem ganha com isso é a sociedade, os cidadãos. Foi uma decisão sensata e acertada, tendo em vista que a criação de três novos cargos de desembargador se justifica pelo aumento acentuado das demandas processuais nos últimos anos no âmbito da Justiça estadual. De acordo com o presidente do TJMA a medida vem contribuir para que haja uma redução do volume de processos na esfera da Justiça de segundo grau. Quanto ao impacto no orçamento, os estudos financeiros comprovaram que é perfeitamente viável a iniciativa do ponto de vista orçamentário. “Dados levantados pela Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) mostram que a demanda processual



José Joaquim: jurisdicionados saem vitoriosos com o arquivamento

entre os anos de 2011 e 2016 mais que triplicou, registrando um aumento exponencial de trabalho, em relação a outros Tribunais de médio porte, conforme classificação do Conselho Nacional de Justiça

(CNJ), que – através da pesquisa ‘Justiça em Números 2017’ – reconheceu que o Maranhão fica muito abaixo da média em relação ao número de desembargadores”, ressalta o presidente do TJMA.

Tuntum

Juiz prorroga suspensão de expediente até hoje

O juiz Haderson Resende, titular da Comarca de Dom Pedro e respondendo por Tuntum, divulgou portaria na qual prorroga a suspensão do expediente em Tuntum até esta sexta-feira, 19, permanecendo suspensos os prazos processuais, o atendimento ao público e a realização de audiências. O atendimento das demandas urgentes está garantido por meio do plantão judicial.

A nova portaria foi motivada pela prorrogação dos serviços de engenharia realizados pela Coordenadoria de Engenharia, Obras e Serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão no Prédio do Fórum da Comarca de Tuntum.

“Considerando a sugestão de suspensão do expediente para o novo período, dada pela Coordenadoria de Engenharia, Obras e Serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, e que, os serviços de reforma impedem o regular funcionamento da prestação jurisdicional, bem como considerando a saúde dos servidores públicos, advogados, partes e demais pessoas que transitam pelo recinto”, expressa o documento.

O magistrado cita a necessidade de otimizar o tempo gasto com a reforma predial, bem como a impossibilidade de realização da mesma em ambiente com trânsito de pessoas.

Turiaçu

Justiça entende que comprar passagem aérea com cartão de terceiro é legal

Companhia aérea que não autorizou embarque de um cliente que comprou passagem aérea com cartão de terceiro deverá pagar dano moral e material. Foi assim que decidiu o Poder Judiciário da Comarca de Turiaçu, em sentença assinada pela juíza Urbanete de Angiolis e publicada no dia 11 de janeiro. A empresa Gol Linhas Aéreas foi condenada ao pagamento de R\$ 936,30 a título de danos materiais – valor da passagem aérea -; bem como ao pagamento de R\$ 5 mil, a título de indenização por danos morais. Narrou o cliente que a empresa não permitiu que ele embarcasse no vôo que o levaria à cidade do Rio de Janeiro, sob alegação de que sua passagem havia sido comprada utilizando cartão de crédito de terceiro. Por causa disso, o homem foi impedido de viajar na data marcada para

o seu destino, mesmo com a passagem em seu nome, conforme localizador de bilhete aéreo anexado aos autos. “Observo que o autor adquiriu a passagem em 8 de novembro de 2016 para viajar em 27 de novembro de 2016, através do site da requerida, utilizando-se para compra, a priori, do cartão de crédito de uma terceira pessoa. Verifico que pelas orientações emanadas da empresa aérea, nenhuma recomendação fora feita ao passageiro no momento da aquisição do bilhete, quanto à necessidade de comprovar a legitimidade da compra, donde se conclui que a empresa faltou com seu dever de informação clara, objetiva e precisa acerca da contratação”, destacou a juíza. De acordo com a sentença, a omissão quanto ao dever de informação prévia no que

diz respeito às condições da contratação fez nascer no requerente a expectativa de que a compra havia sido aprovada sem nenhuma ressalva, no que se observa ter a empresa aérea também falhado quanto ao seu dever de manter a boa-fé objetiva contratual. “Desse modo, conquanto a empresa requerida tenha agido com cautela no sentido de checar a legitimidade da compra, tendo em vista tratar-se de pagamento feito por pessoa diversa do passageiro, tivesse a demandada esclarecido previamente tal condição ao consumidor, além de se resguardar de futuras reclamações teria lhe oportunizado atender as exigências de embarque e evitado o enorme transtorno e prejuízo financeiro e moral que lhe foi causado”, observou a sentença.

Corregedoria avalia situação dos Juizados Especiais do Estado

O coordenador dos Juizados Especiais do Estado do Maranhão, juiz Marcelo Libério, está realizando uma série de visitas aos Juizados Especiais da Capital para avaliar o funcionamento, as instalações e verificar as principais necessidades dessas unidades judiciais. O magistrado já visitou o 1º (Rua do Egito); 2º (Uema); 3º (Fórum de São Luís); 8º (Fórum de São Luís) e 5º Juizado Especial Cível, localizado no Campus do Bacanga (Universidade Federal do Maranhão – Ufma), além do o 1º e 3º juizados criminais, localizados no Fórum Des. Sarney Costa. As visitas aos juizados da capital serão realizadas durante todo o mês de janeiro. Em seguida, o magistrado visitará as unidades das comarcas do interior,

verificando com os juízes as necessidades e procedendo ao encaminhamento das demandas para as devidas providências. Segundo o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, garantir boas condições de trabalho e funcionamento nos juizados do Maranhão é uma das prioridades de sua gestão à frente da CGJ-MA, considerando que essas unidades judiciais são a principal porta de entrada das demandas de interesse da população em geral. “É através dos Juizados que a comunidade busca a garantia de muitos de seus direitos e causas de menor complexidade”, avaliou.

UFMA

Na visita ao 5º Juizado Especial Cível (UFMA), o magistrado

esteve reunido com o titular, juiz Samuel Batista de Sousa, e com a reitora da Universidade, professora Nair Portela, quando trataram do estreitamento da parceria entre o Judiciário e a Universidade, com vistas a ampliar a participação dos estudantes do curso de Direito nas atividades do Juizado, para que funcione como laboratório de prática jurídica.

JUIZADOS

Atualmente existem 33 juizados especiais no Maranhão, sendo que 21 estão localizados na capital. Além dos juizados instalados, algumas unidades judiciais do interior possuem competência para julgar as demandas de menor complexidade previstas na Lei 9.099/95 – Lei dos Juizados Especiais.



Caxias em Off

Jotônio Vianna

Política, Cultura & Variedades / Off@uol.com.br

Turma Recursal

O juiz Anderson Sobral de Azevedo, titular da 2ª Vara Criminal de Caxias, foi empossado membro titular da Turma Recursal Cível e Criminal da Princesa do Sertão. A posse se deu pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais...

Turma Recursal II

...A Turma Recursal Cível e Criminal de Caxias é composta dos juízes José Elismar Marques (Timon), Paulo Roberto Brasil Teles de Menezes (Timon) e Anderson Sobral de Azevedo (Caxias). A unidade julga os recursos contra decisões dos juizados especiais de Caxias, Coelho Neto, Codó, Coroatá, Matões, Parnarama, Peritoró, São Francisco do Maranhão, Timbiras e Timon.

Informe JP

Cara, crachá

Outra atitude ‘fora da lei’ que causa espécie é a de certos membros do Poder Judiciário maranhense (exatamente aqueles que deveriam zelar pela lei). Servidores (e até alguns desembargadores) torceram o nariz à determinação do presidente da Corte, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, para que todos os funcionários só adentrem ao prédio da Justiça mediante a apresentação de crachá de identificação funcional.

Cavalo-de-batalha

Vale lembrar que o procedimento determinado por Figueiredo dos Anjos – meramente burocrático, mas eficiente em termos de segurança e controle – é uma medida comum em qualquer lugar do país.

Mas ameaça virar um ‘cavalo-de-batalha’ para alguns ‘mais iguais do que outros’ no TJ-MA.